HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Termo de Referência 705/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
705/2026	112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	WELMA TRINDADE ASSIS	19/11/2026 14:29 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60550.026082/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 60550.026082/2026-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mudas de plantas e sementes destinadas à manutenção, à recomposição e à revitalização das áreas verdes do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IXORA MINI VERMELHA (CAIXARIA)	641045	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
2	VINCA (CAIXARIA)	634348	UND	101	R$ 2,80	R$ 282,80
3	ONZE HORAS (DOBRADA) (CAIXARIA)	607114	UND	200	R$ 3,30	R$ 660,00
4	AGAPANTHUS AZUL (CAIXARIA)	609143	UND	100	R$ 7,40	R$ 740,00
5	MOREIA BRANCA - 1M (V. FLEX3/5/PT17/20)SP	619756	UND	50	R$19,90	R$ 995,00
6	DIONELA VARIEGATA (CAIXARIA)	624830	UND	100	R$ 7,40	R$ 740,00
7	COROA DE CRISTO (EUPHORBIA MILII) (CAIXARIA)	625730	UND	100	R$ 4,10	R$ 410,00
8	ALPINIA VERMELHA - 0,50 /0,90 CM (SC/V.FLEX5/8L)	605596	UND	20	R$ 61,90	R$ 1.238,00

9	CANNA INDICA VERMELHA (SACO)	610347	UND	30	R$ 27,90	R$ 837,00
10	HIBISCUS VERMELHO - 0,8 /1,0M (SACO)	626349	UND	69	R$ 25,90	R$ 1.787,10
11	PINGO DE OURO (CAIXARIA)	610220	UND	200	R$ 2,80	R$ 560,0
TOTAL GERAL						**R$ 9.129,90**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação possui natureza de aquisição de bens, não se caracterizando como fornecimento contínuo, destinando-se ao atendimento de necessidade específica da Administração, mediante o fornecimento de mudas de plantas e sementes para utilização nas áreas verdes do HFA.

1.5. O prazo, o local e as condições de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as necessidades da Administração e as características dos itens a serem adquiridos.

1.6. As mudas e sementes deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade e sanidade aplicáveis a cada item.

1.7. A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de formalização da contratação, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.8. As especificações técnicas, os quantitativos e os preços dos itens deverão ser definidos de forma objetiva e compatível com as necessidades da Administração, com base nos levantamentos da área requisitante e na pesquisa de preços que fundamentará a contratação, de modo a assegurar condições adequadas de fornecimento e recebimento dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sementes e mudas de plantas para atender às demandas de manutenção, conservação e revitalização das áreas verdes do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2. A aquisição visa disponibilizar os materiais necessários à realização de atividades de plantio, recomposição da vegetação e conservação paisagística das áreas verdes do HFA, contribuindo para a preservação e a melhoria dos espaços externos da Organização Militar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. ID PCA no PNCP: [...]

2.3.2. Data de publicação no PNCP: [...]

2.3.3. ID do item no PCA: [...]

2.3.4. Classe/Grupo: [...]

2.3.5. Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
4.1.1. (...)

4.1.2. (...)

Requisitos Legais
4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. [...].

Requisitos de Manutenção
Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenção (corretiva/preventiva/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.6. [...].

Requisitos Temporais
4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de .30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
4.8. [...]

Requisitos de Segurança e Privacidade
4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [....]
4.10. [...].

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
4.12 [...].

Requisitos de Projeto e de Implementação
4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
4.16. [...].

Requisitos de Implantação
4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
4.18. [...].

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
4.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional
4.34. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe
4.37. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
4.38. [...].
4.39. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho
4.40. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
4.41. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
4.42. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

com funcionamento .... horas por dia e ..... dias por semana de maneira eletrônica e .... horas por dia e .... dias por semana por via telefônica.
4.43. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado,
que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
4.44. [...].

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
4.45. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
4.46. [...].
Outros Requisitos Aplicáveis
4.47. [...]
Sustentabilidade
4.48. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem
ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações
Sustentáveis:
4.48.1. [...]
4.48.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.49. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica (s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.50. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o
fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
4.50.1. ...
4.50.2. ...
4.50.3. ...

Da exigência de carta de solidariedade
4.51. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
Subcontratação
4.52. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.54. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
Da verificação de amostra do objeto
4.55. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO ....., deste Termo de Referência.
4.56. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens:
4.56.1. (...)
4.56.2. (...)
4.56.3. (...)

Garantia da Contratação
4.57. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU
4.58. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
4.59. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.60. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.61. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta
4.62. [...] A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
4.62.1. [...]
OU
4.63. [...] A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:
4.63.1. [...]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento das sementes e mudas de plantas deverá observar os prazos, as condições e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação, contado o prazo de entrega a partir do marco definido no respectivo instrumento.

5.2. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo estabelecido, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

5.3. As sementes e mudas de plantas deverão ser entregues no Hospital das Forças Armadas (HFA), em local a ser indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário estabelecido para o recebimento de materiais.

5.4. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o planejamento do recebimento, a conferência dos quantitativos e a verificação das condições dos materiais fornecidos.

5.5. As sementes deverão ser entregues devidamente acondicionadas, identificadas e protegidas contra umidade excessiva, contaminação e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, conservação e capacidade de germinação. Quando aplicável, deverão apresentar identificação da espécie ou variedade, lote, data de validade ou prazo de validade para semeadura e demais informações pertinentes à rastreabilidade e à utilização do produto.

5.6. As mudas deverão ser entregues vivas, saudáveis, vigorosas e em condições adequadas para o plantio, compatíveis com as espécies e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, livres de pragas, doenças, danos físicos relevantes ou sinais de comprometimento fitossanitário. Deverão ser acondicionadas e transportadas de maneira a preservar sua integridade, evitando danos às raízes, aos caules, às folhas e ao torrão, quando houver, bem como o ressecamento e outros fatores que possam prejudicar seu desenvolvimento.

5.7. Os materiais deverão corresponder às espécies, variedades, quantidades, características e demais requisitos especificados neste Termo de Referência. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações, com sinais de deterioração, contaminação, baixa qualidade ou condições inadequadas para a finalidade a que se destinam.

5.8. No recebimento, a Administração verificará os quantitativos entregues, a identificação dos materiais, a integridade das embalagens, as condições fitossanitárias das mudas e, quando aplicável, as informações de validade, lote, procedência e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.9. Os materiais que apresentarem avarias, sinais de deterioração, problemas fitossanitários, divergência de espécie ou variedade, quantidade insuficiente ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências da contratação poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro das irregularidades constatadas.

5.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, as sementes e/ou mudas recusadas por desconformidade com as especificações ou por problemas de qualidade atribuíveis ao fornecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.11. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos materiais ocorrerão conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos legais.

5.12. A contratada será responsável pelo acondicionamento, carregamento, transporte e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração, bem como pelos custos necessários à entrega, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de contratação.

5.13. A entrega dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo ser observadas as exigências de qualidade, quantidade, identificação, conservação e conformidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Hospital das Forças Armadas – HFA e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou de outro meio eletrônico oficial.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas aplicáveis.

6.4. Compete ao fiscal da contratação verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento das 03 (três) roçadeiras, à quantidade, às especificações técnicas, à integridade física, às condições de entrega e à conformidade dos equipamentos com os documentos que integram a contratação.

6.5. As ocorrências identificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas pelo fiscal, que solicitará à contratada a adoção das providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

6.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação, quando formalmente designado, ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassarem sua competência ou demandarem providências administrativas adicionais.

6.7. O recebimento do objeto deverá observar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança e à conformidade dos equipamentos fornecidos.

6.9. Quando formalmente designado, compete ao gestor da contratação coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassarem sua atribuição.

6.10. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas cabíveis em caso de prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em situações de descumprimento injustificado das obrigações relacionadas ao fornecimento das 03 (três) roçadeiras, observadas as disposições aplicáveis da Ata de Registro de Preços nº 00005/2026 e do instrumento que formalizar a contratação.

7.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração e observados os pressupostos legais, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação de sanção administrativa não eximirá o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A aplicação das sanções observará o processo administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Serão observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos na legislação aplicável, bem como as disposições pertinentes do instrumento convocatório de origem, da Ata de Registro de Preços e do instrumento que formalizar a contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 00005/2026, quando aplicável.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos ou não corresponderem às condições da contratação, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade das 03 (três) roçadeiras com as exigências da contratação, mediante registro ou termo detalhado de aceitação por servidor ou comissão designada pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências da contratação.

8.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos bens, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à contratada para emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa, quando cabível.

8.6. O prazo para recebimento definitivo não será computado durante o período necessário à correção de inconsistências nos bens entregues ou ao saneamento de irregularidades na nota fiscal ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou danos relacionados aos bens fornecidos, nem as obrigações relativas à garantia legal ou contratual aplicável.

8.8. A montagem, a instalação e a prestação de serviços adicionais não se aplicam à presente contratação, salvo se expressamente previstas nas especificações do objeto registrado na Ata de Registro de Preços e nos documentos da contratação.

8.2. Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, incluindo:

I – data de emissão;

II – identificação da contratada e do órgão contratante;

III – identificação da contratação ou do empenho correspondente;

IV – descrição dos bens fornecidos e respectivas quantidades;

V – valor a pagar; e

VI – indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

8.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização. O prazo para liquidação ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento, nos termos da legislação aplicável.

8.12. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas, inclusive por meio de consulta ao SICAF e a outros sistemas oficiais disponíveis, conforme a legislação aplicável.

8.13. Caso seja constatada irregularidade na situação da contratada, esta deverá ser notificada para regularização ou apresentação de justificativa, adotando-se as providências administrativas cabíveis. A irregularidade, por si só, não implicará retenção automática do pagamento por bens efetivamente recebidos e regularmente liquidados, devendo ser observado o art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e demais normas aplicáveis.

8.3. Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, caso o valor da contratação se enquadre na hipótese de redução de prazo prevista no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Caso contrário, será observado o prazo geral previsto na referida norma.

8.15. O prazo para liquidação da despesa será de até **5 (cinco) dias úteis**, quando aplicável a redução prevista no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, admitida prorrogação justificada nas hipóteses previstas na norma. Não sendo aplicável a redução, será observado o prazo geral de liquidação.

8.16. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, eventual atualização monetária observará os critérios e o índice previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as regras administrativas e financeiras aplicáveis.

8.18. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.19. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.20. A contratada optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime quando legalmente aplicável, desde que comprove sua condição por meio da documentação exigida, observada a legislação tributária pertinente.

8.5. Preços e eventual atualização

8.21. O preço aplicável à contratação será aquele registrado para o item correspondente na Ata de Registro de Preços nº 00005/2026, observadas as condições do instrumento convocatório de origem e os documentos que fundamentam a contratação.

8.22. Eventual revisão, reajuste ou atualização dos preços somente poderá ocorrer quando legalmente cabível e em conformidade com as condições, os requisitos e os procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório de origem e na legislação aplicável, não decorrendo automaticamente da formalização da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade de dispensa de licitação[*PREGÃO*] ***OU*** [*CONCORRÊNCIA*], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [*MENOR PREÇO*] ***OU*** [*MAIOR DESCONTO*] ***OU*** [*TÉCNICA E PREÇO*].

OU

9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será ..... [integral/parcelado/continuado].

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

*9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....[A7]*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... *[do último exercício social]* ***OU*** *[dos dois últimos exercícios sociais],* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]* de .....% [até 10%] do *[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*[A12]

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Qualificação Técnica[A15] ~~[A16]~~

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***.....(escrever por extenso, se for o caso)****, em plena validade;[A17]*

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. *[...];*
9.34.1.2. *[...]; e*
9.34.1.3. *[...].*

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A20] .*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde a **R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)**, referente à aquisição de sementes e mudas de plantas, conforme os quantitativos e valores indicados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, classificados na Natureza de Despesa (ND) **33903031 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos**.

10.2. Não se aplica a utilização de valor de referência para aplicação do maior desconto, uma vez que a contratação considera os preços estimados para os itens a serem adquiridos.

10.3. Não se aplica o caráter sigiloso do orçamento estimado, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Não se aplica a elaboração de matriz de alocação de riscos específica para esta aquisição, salvo se exigida pela natureza da contratação ou pela legislação aplicável.

10.5. Eventuais alterações ou atualizações dos preços deverão observar as hipóteses, os critérios e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, quando cabíveis, não constituindo direito automático da contratada.

10.5.1. Eventual alteração dos preços deverá estar fundamentada em hipótese legalmente admitida e observar os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação aplicável.

10.5.2. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais somente poderá fundamentar eventual alteração dos preços quando houver comprovação da repercussão sobre os valores contratados e forem atendidos os requisitos legais aplicáveis.

10.5.3. O reajuste dos preços somente será admitido quando cabível, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, inclusive quanto à anualidade e ao índice previsto.

10.5.4. A repactuação não se aplica, em regra, à aquisição de sementes e mudas de plantas, por se tratar de aquisição de bens sem dedicação exclusiva de mão de obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Hospital das Forças Armadas – HFA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: 339030 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos; e com detalhamento na ND 33903031 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos; e

V) Plano interno: [...].

11.3. Caso a contratação produza efeitos em exercícios financeiros subsequentes, a correspondente dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, conforme a legislação aplicável.

OU

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Brasília, 28 de outubro de 2026.

_____

RICARDO FLAUSINO RIBEIRO

_____

WELMA TRINDADE ASSIS

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por

algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO FLAUSINO RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

WELMA TRINDADE ASSIS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:29:30.